E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.612 DE 01 DE JULHO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERANDO A LOA 2016, A LDO 2016 E O PPA PARA O EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado na Contadoria Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, a suplementação no valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, para reforçar a dotação orçamentária no Programa e Atividade, abaixo discriminada:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	17 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TUR.	
PROGRAMA	0028 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER E T	
FONTE	01 - TESOURO	
ATIVIDADE	2178 - EVENTOS/FESTIVIDADES - REC. PRÓPRIOS	
DEST. RECUR.	01.110.000	
ELEMENTO	(829) 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária abaixo:

ORGÃO	02 – EXECUTIVO	
UNIDADE ORÇ.	17 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TUR.	
PROGRAMA	0028 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DE CULTURA, LAZER E T	
FONTE	01 - TESOURO	
ATIVIDADE	2177 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - CULTURA, LAZER E TURISMO	
DEST. RECUR.	01.110.000	
ELEMENTO	(828) 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
TOTAL		**8.000,00**

Art. 3º. Ficam alteradas na Lei Municipal 1.352/2003 - PPA 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº 1.436/2015 – LDO 2016, em suas metas financeiras nos Anexos III e VI respectivamente, na Unidade Orçamentária 17 – Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo, no Programa 0028 – Incentivo às Atividades de Cultura, Lazer e Turismo, as Ações abaixo relacionadas:

I - Atividade 2.177 – Publicidade e Propaganda – Cultura, Lazer e Turismo, e
II – Atividade 2.178 – Eventos e Festividades – Rec. Próprios.

Art. 4º. As características do Programa e suas respectivas Ações, inclusive os seus valores, estão discriminados nos Anexos respectivos.

Rubricas: 1-..... 2-..... 3-..... 4-.....

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 01 de julho de 2016.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO MASSAO MATSUMOTO
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.608/2016 de autoria do Executivo Municipal